

LEI Nº 1192, de 07 de junho de 1993

Súmula: Cria novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas novas vagas para os Cargos Públicos de Provimento Efetivo, constantes do Anexo II, da Lei nº 1066 de 05.02.91, na forma do Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Os salários das vagas criadas por esta Lei, serão os fixados na Tabela de Salários da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do Orçamento Geral do Município:

3110 - Despesas com Pessoal
3111 - Pessoal Civil
3111.01 - Vencimentos e Vantagens Fixas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 7 de junho de 1993

JOACIR GONSALVES
Prefeito Municipal

Parte Integrante da Lei nº 1192, de 07 de junho de 1993

ANEXO I

SITUAÇÃO ANTIGA			SITUAÇÃO NOVA		
GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS	C.B.O	DENOMINAÇÃO DO EMPREGO	Nº DE VAGAS
Profiss.	Bioquímico	01	0.52.30	Bioquímico	02
"	Médico Veterinário	01	0.65.10	Médico Veterinário	02
Semi-Prof.	Auxiliar de Enfermagem	20	0.72.10	Auxiliar de Enfermagem	32
"	Fiscal Tributário	05	3.12.40	Fiscal Tributário	07
Administr.	Recepção	05	3.94.10	Recepção	08
Serv. Ger.	Cozinheira	12	8.55.10	Cozinheira	20
"	Eletricista de Instalações	01	8.55.10	Eletricista de Instalações	02
"	Marceneiro	01	8.11.20	Marceneiro	02
"	Operador de Ma. Rod. Cat. "B"	15	9.74.45	Operador de Ma. Rod. Cat. "B"	20

JOACIR GONSALVES

Prefeito Municipal